

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

I - PREÂMBULO

- 1.1. O Município de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Padre Alderigi, 216, Centro, CEP 37775-000, CNPJ nº 17.857.442/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002 e, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de SANTA RITA DE CALDAS-MG, Cleber de Oliveira Melo, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Flávia Nascimento e Silva Silveira e Priscila Magne Bueno, designados pela Portaria nº 258/2022.

II - OBJETO

- 2.1. O Objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência.
- 2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, optase com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- 3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Santa Rita de Caldas-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



Setor de Licitações

- 3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Horário de credenciamento: até às 13:15 horas do dia 27.05.2022 abertura e julgamento: 13:30 horas do mesmo dia.
- 4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, de acordo com o Anexo V.
- 4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- 4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Setor de Licitações

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;
- 6.1.3. preço unitário do produto;
- 6.1.4. preço total do produto.
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preco deverá ser cotado considerando-se:
- 6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Setor de Licitações

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- 7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto licitado;
- 7.1.4.2. Certidão de Distribuição de Feitos Trabalhistas, de qualquer tribunal do pais, com no mínimo 20(vinte) processos;
- 7.1.4.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Anexo IV**.

PESSOA FÍSICA:

- 7.1.4.4. CPF:
- 7.1.4.5. Cédula de Identidade;
- 7.1.4.6. Carteira da OAB
- 7.1.4.7. Comprovante de residência;
- 7.1.4.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.1.4.9. Anexo IV-Declaração do Art. 27-Inciso VI-PF.
- 7.1.4.10. Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto licitado;
- 7.1.4.11. Certidão de Distribuição de Feitos Trabalhistas, de qualquer tribunal do pais, com no mínimo 20(vinte) processos.
- 7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.



Setor de Licitações

- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.



Setor de Licitações

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- 8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR DESCONTO PERCENTUAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência:
- 8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Setor de Licitações

8.5. Lances Verbais:

- 8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.6. Lei Complementar nº 123/2006:
- 8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 8.7. Encerramento etapa competitiva:
- 8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



Setor de Licitações

- 8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.7.6.1 Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- 8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.
- 8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no horário das 09h às 16h, ou via fax, ou ainda, via e-mail: licitasrc@gmail.com
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Setor de Licitações

- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- 9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.
- 10.2 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual Anexo VIII, e da proposta aceita.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.
- 11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.
- 11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto nº 028/2005, de 01.12.2005, que institui o Registro de Preços.

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Santa Rita de Caldas, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
0203041230005 2.013 339035	30	100	Departamento Municipal de Fazenda



Setor de Licitações

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

- 12.1.1 O percentual estimado para este processo é de 4.000,00/mês.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**
- 12.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, conforme edital e minuta contratual;
- 13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;
- 13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Extensão das Penalidades.
- 13.3.1 a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.3.1.1 retardarem a execução do pregão;
- 13.3.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.3.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.1.1 Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 14.1.2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.1.3 Anexo III Modelo de Declaração a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;
- 14.1.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 14.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- 14.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;
- 14.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.8. Anexo VIII Minuta Contratual;
- 14.1.9 Anexo IX Termo de Referência;
- 14.1.10 Anexo X Planilha Estimada de Custo.
- OBS.: OS ANEXOS II, III, V e VI, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, SENDO QUE DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO COM O ANEXO II, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, DO CPF E DA CÉCULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 14.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 14.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 14.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 14.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 14.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 14.8 As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou no "Minas Gerais".
- 14.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Rita de Caldas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.11 O Município de Santa Rita de Caldas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.12 Para atender a seus interesses, o Município de Santa Rita de Caldas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.
- 14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitasrc@gmail.com
- 14.15 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Rita de Caldas, 13 de maio de 2022.

Cleber de Oliveira Melo Pregoeiro

Dra. Aline Naiara de Miranda Bezerra Assessora Jurídica - OAB/MG Nº 176.263



Setor de Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

Razão	Social			_, com se	ede à
	N°				
Bairro:_	ce	o:			-
cidade:	UF:,	inscrita	no	CNPJ	Nº
	e Inscrição Estadual Nº			, pc	r seu
sócio-g	erente/administrador		portade	or(a) do C	PF n⁰
	e da Cédula de Identidade Nº			, ab	oaixo-
comproi Diagnós Federais de Sant Minuta	erente/administradore da Cédula de Identidade N°o, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apres misso de Prestação de Serviços Técnicos Especializados er stico, Levantamento, Identificação e Planejamento, com o intuito s e Previdenciárias perante a Receita Federal do Brasil e Procura a Rita de Caldas-MG, conforme Anexo I, declarando estar de ac de Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada Caldas, na modalidade de menor preço por item, conforme a segu	n Gestão de possív doria Gera ordo com pela Prefe	Tributá el dimin al da Un as dispo eitura Mu	aria, atuano uição de D ião, no mur osições do∃ unicipal de	do no rívidas nicípio Edital,
ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			OFERTADO-	-R\$
ENVEL	O Objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência. O que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta des conforme Edital.	a) dias a el pelo ref	contar erido pe	da abertu eríodo e de	ra do emais
	,de		_de		_
	Assinatura do Representante Legal				



Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

		instrumento,			
	, in	scrito no CPF sob o nº		, como represent	ante da
licitante _			, inscrita no CNF	Y ou no CPF s	ob o nº
Santa Rita pronuncia vista de de	a de Caldas, na c r-se em seu nome	participar da licitação a qualidade de representa , bem como formular pro ostas, interpor recurso e e valioso.	inte legal, outorgando- oposta comercial, assir	lhe plenos poder nar documentos, r	es para equerer
		,de	de		
Assinatura	a:				
Nome legí	vel:				
Qualificaç	ão: CPF	e RG)		

Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.



Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

A empresa						, inscrita	no CN	PJ sol	b o n'
	, p	or	intermédio	de	seu	representa	ınte	legal	Sr.(a
			, r	ortado	r do	Documento	de lo	dentida	ide n
, in	scrito no	CPF	sob o nº			, DI	ECLAR	RA, per	ante a
Prefeitura Municipal de Sa	nta Rita de	e Ca	ldas-MG, cu	ımprir p	lenan	nente os requ	isitos d	de hab	ilitação
definidos no Edital de Li	citação ac	ima	referenciad	o, a te	or do	art. 4°, VII	da Le	ei Fed	eral n
10.520/02, sob pena de res	sponsabiliz	ação	o nos termos	da lei.					
		,	de			d	е		_
							_		
	Assin	atur	a do Repres	entante	Lega	 al			



Setor de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A empresa/ou Pessoa Física,
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a), portador da Cédula
de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso
afirmativo, assinalar a "Ressalva"
,dede
Assinatura do Representante Legal



Setor de Licitações

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

Λ			incomite use OND I sale	0
A empresa, por			, Inscrita no CNPJ sob	o n
, por	intermédio	de se	u representante legal	Sr.(a)
	, pc	ortador do	o Documento de Identidad	°n et
, inscrito no CF	PF sob o nº _		DECLARA, pera	inte a
Prefeitura Municipal de Santa Rita de C				
legais para qualificação () não incluin		•		
Microempresa (ME) ou () Empresa	•		•	,
Complementar n.º 123/2006 e que não	•	•		
artigo, estando apta a usufruir do tratam	•		,	
artigo, estando apia a usunun do tratam	ento iavorecioo) estabelet	CIUO 1105 al 15. 42 a 49 ua Citat	ıa ı c ı.
() Declaramos possuir restrição utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1 estando ciente que, do contrário, dec previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.6	lº da Lei Com _l airá o direito	plementar	nº. 123/2006, para regulariz	zação,
(Observação: em caso afirmativo, assina	alar a ressalva	acima)		
	de		de	_
Assinati	ura do Represe	ntante Le	gal	



Setor de Licitações

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

A emp	resa							, inscri	ita no (CNPJ so	ob o	n
			,	por	interméd	dio de	seu	represe	entante	legal	Sr.	(a)
					,	portador	do	Docume	nto de	Identid	ade	n°
		, i	nscrito no	CPF	sob o nº			, [DECLA	RA, par	a too	los
os fins	de direito, e	special	mente pa	ra fins	s de prova	no proces	sso lic	citatório ac	cima, jur	ito ao M	unicí	pio
de San	ta Rita de C	aldas-N	MG, sob a	is pen	alidades d	cabíveis, q	ue in	existe qua	alquer fa	to imped	ditivo	de
nossa	habilitação	para	participa	r no	presente	Certame	Lici	tatório, e	estam	os cier	ntes	da
obrigat	oriedade de	declara	ar fato sup	oerver	niente em	ocorrência	s pos	steriores.				
Declar	amos mais,	que c	oncordan	nos c	om todas	as dispos	siçõe	s imposta	as pelo	edital.		
				,	de				de			
			Ass	sinatu	ra do Repi	resentante	Lega	al				



Setor de Licitações

ANEXO VII - A T A DE JULGAMENTO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As **XXXXX** horas do dia **XXXXXXXX**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, nesta cidade, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída pelos seguintes membros: Pregoeiro: Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Priscila Magne Bueno, mais a presença de xxxxxxxxxx, a fim de proceder o julgamento do Processo Nº 056/2022 - Edital Nº 044/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2022, tendo por objeto do presente a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência. Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saquão desta Prefeitura para conhecimento público e o extrato do aviso, publicado no xxxxxxxxxxxxxxxxxx site prefeiturasrc.mg.gov.br - em conformidade com Art. 4°, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, conforme comprovantes anexo ao processo. Em seguida, iniciando os trabalhos, procedeu-se ao credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas solicitados no Edital, em conformidade com o Inciso VII da Lei do Pregão, do(s) seguinte(s) sessão pública, com a abertura do envelope referente à proposta escrita, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002. Na seqüência, o Pregoeiro procedeu a classificação de acordo com a proposta apresentada, em conformidade com o Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e do anexo I-Planilha de Lances a esta Ata. Após, iniciou-se a sessão dos lances verbais, de acordo com a legislação do Pregão e também de acordo com o Anexo I à ata-Mapa de Apuração, sendo que após todas as prosseguimento, o Pregoeiro procedeu-se a abertura da documentação de habilitação da referida empresa, sendo que após as conferências, foi considerada habilitada, uma vez que apresentou a documentação em conformidade com o Edital. Na següência, a Pregoeira indagou ao licitante se haveria o interesse da interposição de recursos, sendo dispensado pelo referido licitante. Determinou a Pregoeira à equipe de apoio, que fosse lavrada a ata. Após, foi lida, discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saguão da



Setor de Licitações

Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, distribuição de cópia ao licitante participante. Após, foi elaborada a Adjudicação pela Pregoeira e encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal, para Homologação e as demais providências necessárias.

Cleber de Oliveira Melo Pregoeiro

Flávia Nascimento e Silva Silveira Equipe de Apoio

> Priscila Magne Bueno Equipe de Apoio



Setor de Licitações

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 — Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13.645.546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 056/2022, Edital nº 044/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2022, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002 e, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O Objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para entrega da prestação de serviços, será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**
- 2.3. A prestação de serviços deverá ser entregue no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias</u> ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Setor de Licitações

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoxarifado.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor percentual do presente contrato sobre os créditos recuperados em **xxxxxxxxxxxxx**.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela(s) dotação(ções) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO			
0203041230005 2.013 339035	30	100	Departamento Municipal de Fazenda			
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas						

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.1.1. Do CONTRATANTE:
- 7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega da prestação de serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.



Setor de Licitações

- 7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.2. Da CONTRATADA:

- 7.1.2.1. Promover a entrega da prestação de serviços nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.2. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega da prestação de serviços contratada, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.4. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega da prestação de serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Caldas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Setor de Licitações

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato poderá ser publicado no Órgão Oficial do Estado, o "Minas Gerais", ou no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no Saguão da Prefeitura Municipal, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Setor de Licitações

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - EDITAL Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

1. Do Objeto

O Objeto do Presente Pregão é a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Tributária, atuando no Diagnóstico, Levantamento, Identificação e Planejamento, com o intuito de possível diminuição de Dívidas Federais e Previdenciárias perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da União, no município de Santa Rita de Caldas-MG, conforme Anexo IO Objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda dos serviços na área trabalhista, justifica-se a contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia trabalhista, conforme detalhado no termo de referência.

2. OBJETO:

Prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características:

- a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho;
- b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho.

3. DAS DIRETRIZES

- O advogado contratado obriga-se a:
- a) elaborar peças processuais como: inicial, contestação, recursos, contrarrazões;
- b) comparecer em todas as audiências marcadas;
- c) proferir sustentação oral sempre que entendido como necessário pelo município;



Setor de Licitações

- d) manter o município informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- e) disponibilizar cópia digitalizada dos documentos dos processos judiciais solicitados pelo município;
- f) atender a todos os prazos judiciais e os prazos administrativos estabelecidos pelo município;
- g) seguir as diretrizes técnicas do município emanadas diretamente ou por intermédio de seus representantes, aos quais o contratado se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante.
- h) não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do município e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- i) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo município, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- j) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo ao município, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio do Contratado
- 3.1. As obrigações gerais e demais disposições descritas no presente Termo de Referência não excluem os termos do Contrato a ser firmado

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, em conformidade com o Art. 40, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. QUALIFICAÇÃO

O contratado deverá possuir formação superior em Direito, estando devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovada experiência jurídica; privilegiando a experiência em Direito Público, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada.



Setor de Licitações

7.1. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Santa Rita de Caldas, 13 de maio de 2022

Dra. Aline Naiara de Miranda Bezerra Assessora Jurídica OAB/MG Nº 176.263



Setor de Licitações

ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR GLOBAL MÉDIO MENSAL ESTIMADO-R\$
	O Objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as	
1.	especificações do Anexo IX-Termo de Referência.	4.000,00
Valor glo	bal mensal: R\$4.000,00 (x) 12 meses =R\$48.000,00	

Santa Rita de Caldas, 13 de maio de 2022

Nélison Jorge dos Santos Chefe do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações